

CONVÊNIO – DESCONTO MENSALIDADE ESCOLAR



REDE SAGRADO

COLÉGIO SAGRADO
CORACÃO DE MARIA
BRASÍLIA

O COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA DE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ sob nº 33.618.984/0007-13, situado à SGAN 702, Conjunto C, Brasília/DF, CEP: 70.710-750, representado pelo Diretor, Sr. Rodrigo Ferolla Silva Mello, portador da CI nº 33575375087597 SSP - GO, CPF nº 658.524.861-91, doravante **COLÉGIO** e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – AEDNIT, entidade de classe de natureza social, esportiva, recreativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 11.057.196/0001-77, com sede na ST SAUN QUADRA 3 BLOCO A, S/Nº, Brasília-DF, CEP 70.040-902, telefone (61) 3315-4229 neste ato representado por seu Presidente Sra. IVIANE CUNHA E SANTOS, CPF/MF nº 064.864.326-32,, celebram o presente Convênio para a concessão de descontos nas parcelas da anuidade escolar aos funcionários, associados, alunos e/ou seus dependentes da AEDNIT lotados no Distrito Federal, nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão, pelo **COLÉGIO**, de descontos nas parcelas mensais da anuidade escolar referente ao ano letivo de **2024** aos funcionários, associados, alunos e/ou seus dependentes da AEDNIT, lotados no Distrito Federal.

Cláusula Segunda – DOS BENEFÍCIOS: Durante a vigência deste Convênio, o **COLÉGIO** compromete-se a conceder aos beneficiários constantes da **Cláusula Primeira** o desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas mensais da anuidade relativa ao ano letivo de 2024 de cada aluno matriculado no curso regular estabelecido por legislação pertinente para os turnos oferecidos pelo **COLÉGIO**, não incluindo quaisquer outros cursos de caráter opcional e/ou extracurricular.

Parágrafo Primeiro: Não incidirá desconto sobre a primeira parcela da anuidade escolar de 2024, que deverá ser paga de forma integral.

Parágrafo Segundo: A concessão de desconto será de 5% (cinco por cento), caso o número de matriculados seja de até 10 (dez) alunos e de 10% (dez por cento) acima de 11 (onze) alunos matriculados no **COLÉGIO**, conforme tabela.

Quantidade de Associados Matriculados	% de desconto concedido ao aluno conveniado
Até 10 alunos	5%
Acima de 11 alunos	10%

Parágrafo Terceiro: Atingido o número de 11 (onze) alunos matriculados e em caso de matrícula de irmãos, serão concedidos descontos de 10% (dez por cento) em cada mensalidade dos irmãos mais velhos e de 5% (cinco por cento) nas mensalidades do terceiro filho – conforme tabela abaixo.

Colégio Sagrado Coração de Maria
SGAN 702 - Bloco C - Asa Norte
Brasília/DF - CEP 707.107-50
Tel: 61 3031-5000
www.redesagradobrasilia.com.br



Quantidade de Filhos matriculados	% de desconto concedido ao aluno conveniado
1º filho	10%
2º filho	10%
3º filho	5%

Cláusula Quarta – DOS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O **COLÉGIO** compromete-se a:

- Propiciar aos matriculados todas as vantagens previstas em seu Regimento Interno;
- Manter a margem de descontos prevista neste Instrumento, mesmo quando os reajustes de mensalidades forem autorizados por Lei;
- Não incluir a **AEDNIT**, sob qualquer pretexto, em programas de publicidade que vierem a ser elaboradas, salvo com autorização prévia da mesma, à exceção de boletins informativos de matrícula do **COLÉGIO**;
- Não acarretar qualquer prejuízo aos alunos matriculados caso este Convênio venha a ser rescindido.

4.2. A **AEDNIT** compromete-se a:

- Divulgar a seus associados/alunos, no Distrito Federal, as concessões de descontos oferecidas pelo **COLÉGIO**;
- Enviar ao **COLÉGIO** cópia de folders, circulares, jornais etc, que constar da divulgação do convênio firmado;
- Fornecer ao **COLÉGIO** as informações necessárias ao perfeito cumprimento deste Instrumento.

Cláusula Quinta – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. O beneficiário ou responsável financeiro são os únicos responsáveis pelos encargos assumidos junto ao **COLÉGIO**;

5.2. A **AEDNIT** não poderá interferir em questões administrativas ou pedagógicas, cabendo estas decisões somente ao **COLÉGIO**;

5.3. Não caberá à **AEDNIT** qualquer ônus resultante do cumprimento deste Instrumento;

5.4. Não haverá ressarcimento de valores ou efeito retroativo, em hipótese alguma, em função do desconhecimento do associado/aluno em relação ao presente convênio firmado;

5.5. O associado/aluno, no ato da matrícula, deverá apresentar declaração de associação ou histórico escolar da Instituição de Ensino conveniada a fim de identificação para utilização do Convênio. Não possuindo, deverá apresentar outro documento idôneo que comprove o vínculo;

5.6. Não haverá restituição de valores cobrados indevidamente pelo **COLÉGIO**.

Colégio Sagrado Coração de Maria
SGAN 702 - Bloco C - Asa Norte
Brasília/DF - CEP 707.107-50
Tel: 61 3031-5000
www.redesagradobrasilia.com.br



5.7. Em caso de rescisão contratual, não incidirão descontos para aplicação de multa.

Cláusula Sexta – DAS ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração deste Instrumento somente terá efeito com a anuência das partes e mediante celebração de aditivo.

REDE SAGRADO
COLÉGIO SAGRADO
CORAÇÃO DE MARIA
BRASÍLIA

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa ou conveniência de qualquer das partes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Instrumento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona – Da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

9.1 O AEDNIT procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo COLÉGIO às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

9.2 O AEDNIT executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

9.3 As partes concordam que, sempre que possível, observarão que o consentimento do usuário no fornecimento de dados quando utilizado como base legal deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

9.4 No que toca aos dados eventualmente armazenados pelo AEDNIT, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o COLÉGIO na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

9.5 No decorrer do contrato, o AEDNIT poderá recusar regras de negócios definidas pelo COLÉGIO que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento dos serviços requeridos pelo AEDNIT em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, o AEDNIT se exime de qualquer responsabilidade perante a COLÉGIO ou terceiros.

9.6 O AEDNIT não será responsável perante ao COLÉGIO quando proceder com o desenvolvimento dos serviços em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

9.7 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o COLÉGIO alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da

COLÉGIO SAGRADO, CORAÇÃO DE MARIA
Brasília/DF - CEP 707.107-50
Tel: 61 3031-5000
www.redesagradobrasilia.com.br



LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

REDE SAGRADO
COLÉGIO SAGRADO
CORACÃO DE MARIA
ESPECIAL

Cláusula Décima – DO FORO: As partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF para dirimir eventuais dúvidas provenientes do presente instrumento.

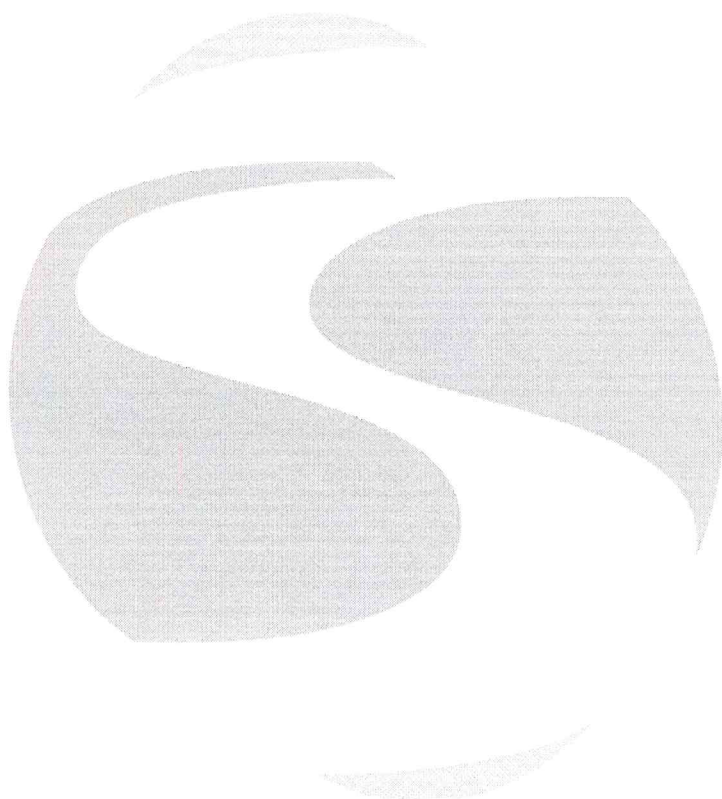
Brasília-DF, 1º de janeiro de 2024.

Rodrigo Ferolla Silva Mello
Colégio Sagrado Coração de Maria

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE



Documento assinado digitalmente
IVIANE CUNHA E SANTOS
Data: 04/10/2023 11:37:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Colégio Sagrado Coração de Maria
SGAN 702 - Bloco C - Asa Norte
Brasília/DF - CEP 707.107-50
Tel: 61 3031-5000
www.redesagradobrasilia.com.br